



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 30 DE ABRIL DE 1991.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO SUBVENÇÕES PARA AS SOCIEDADES MUSICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções para as seguintes Sociedades Musicais, reconhecidas de Utilidade Pública do Município:

- SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE COMERCIAL
- SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS
- SOCIEDADE MUSICAL MOREIRA LOPES

ARTIGO 2º - O valor a ser concedido no exercício de 1991, será de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a cada entidade mencionada no artigo 1º.

ARTIGO 3º - A subvenção deverá ser repassada em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira imediatamente à aprovação da presente Lei e a segunda 60 (sessenta) dias após a liberação da 1ª parcela.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta da dotação 2003.11650312.005 - Subvenções e Auxílios às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Turismo.

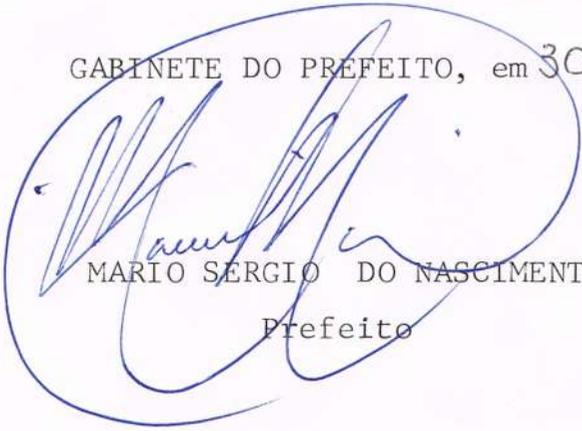


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril 1991.



MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 129, 129V do livro próprio
/mt